



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito Municipal**

PMF - GAPRE
D.O.E.M. nº. 513 de Fpolis.
Em 07/07/2011.
Assinatura

DECRETO Nº 9130, de 07 de julho de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II, IV, VII, IX E XI DO ART. 3º, DO INCISO VI DO ART. 7º, DO ART. 8º E O ANEXO 13, DO DECRETO N. 8869/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e considerando a necessidade de adequação de procedimentos regidos pelo Decreto n. 8869, de 24 de março de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, IV, VII, IX e XI do art. 3º, do Decreto 8869, de 24 de março de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

II – Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de interesse público instituídas na forma da Lei Federal nº.9790, de 23 de março de 1999; e cópia da Lei Federal e Estadual quando houver.

IV – Cópia do Estatuto e do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União Estado ou Município;

VII – Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual;

IX – Declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social, conforme art. 9º da Lei Federal nº.8742/93 (LOAS) que recebem recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e seus Fundos Municipais e, para aqueles que recebem recursos vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria de Autorização de Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Parecer Conclusivo do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis;

XI – Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão de quitação de tributos e contribuições Federais e Certidão quanto à dívida ativa da União conjunta;

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: gabinete@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito Municipal**

Prova de regularidade para com a fazenda Estadual; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade relativa ao Seguridade Social – INSS.”

Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VI – Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal) com o devido termo de aceite (Modelo Anexo 11).”

Art. 3º Fica alterado o art. 8º, do Decreto n. 8869/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

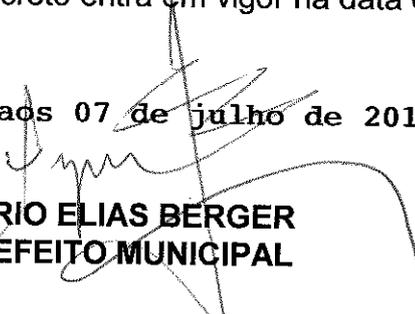
“Art. 8º A partir da data do recebimento da prestação de contas, com o parecer do controle interno setorial a Secretaria Executiva de Controle Interno e Ouvidoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, prazo no qual, havendo necessidade, poderão ser realizadas diligências para fins de complementação da análise técnica.”

Art. 4º Fica alterado o anexo 13, parte integrante do Decreto n. 8869/2011, conforme o anexo I, deste Decreto.

Art. 5º As demais cláusulas do Decreto 8869, de 24 de março de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 07 de julho de 2011.


**DÁRIO ELIAS BERGER
PREFEITO MUNICIPAL**


**MICHELI ANA PAULI
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTROLE
INTERNO E OUVIDORIA**



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito Municipal**

ANEXO I

“ANEXO 13

